MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

## LEI Nº 4.245/84 DE 17 DE JAMEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ",à FIRMA PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na"ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à Folha 26, quadra Especial, lote Especial, Área resmanescente do Plano de Desenvolvimento Urbano da Nova Marabá, objeto de compromisso firmado entre Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, à FIRMA PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA. Com as dismenções seguintes: 60.00mts de frente e 50.00mts de fundos num total de 3.000mts$^2$.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 17 DE JAMEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal